



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.996, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017, para criar, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, os cargos que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ficam criados, na estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT, os cargos de provimento em comissão a seguir elencados:

- I - Presidente
- II - Procurador Autárquico
- III - Diretor Executivo Administrativo Financeiro
- IV - Diretor Executivo Operacional
- V - Diretor Executivo de Educação de Trânsito
- VI - Diretor Executivo de Planejamento de Trânsito.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e suas alíneas “a”, “b” e “c”, e 2º do art. 11 da Lei nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º A remuneração e a simbologia dos cargos criados pelo art. 11 da Lei nº 1.784, de 30 de janeiro de 2017, e alterados por esta Lei, obedecerão ao disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de maio de 2021.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO ÚNICO

Cargo	Símbolo	Qtd	Total
Presidente	APM	1	R\$8.500,00
Procurador Autárquico	PA	1	R\$3.000,00
Diretor Executivo Administrativo Financeiro	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo Operacional	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo de Educação de Trânsito	DEX	1	R\$2.800,00
Diretor Executivo de Planejamento de Trânsito	DEX	1	R\$2.800,00
Secretário da JARI	SEC	1	R\$1.100,00
Secretário CDA	SEC	1	R\$1.100,00
Total		8	24.900,00